



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

AMOR NO JARDIM 2024 - SORTEIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.033186/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: JARDIM DAS AMERICAS ADMINISTRACAO PATRIMONIAL S.A.
Endereço: NOSSA SENHORA DE LOURDES Número: 63 Complemento: SALA 54
Bairro: JARDIM DAS AMERICAS Município: CURITIBA UF: PR CEP:81530-020
CNPJ/MF nº: 00.681.709/0001-08

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/04/2024 a 13/06/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/04/2024 a 12/06/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- No momento do cadastro, o participante deverá ser maior de 18 anos e obrigatoriamente fornecer os seguintes dados, que constarão nos cupons de troca: nome completo, número de CPF, número de telefone, endereço completo com bairro, cidade, estado, CEP e e-mail; data de nascimento e gênero. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF perante a Receita Federal.

- A participação na promoção fica condicionada ao fornecimento de todos os dados completos e informações do cadastro. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita e adere integralmente aos termos do presente Regulamento e declara possuir ciência e concorda que a empresa promotora poderá coletar os seus dados cadastrais e poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais; permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização deste para entrega do prêmio/brinde;
- Prestar contas desta promoção à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SRE/Secretaria de Reformas Econômicas;
- Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- Análise demográfica;
- Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo, mix e informações gerais do Shopping Center.

- A cada R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em compras nas lojas participantes relacionadas no plano de operação, o consumidor adquire o direito de efetuar a troca das respectivas notas fiscais por um cupom promocional. Depositando-o na urna exclusiva da promoção, concorrerá ao prêmio distribuído.

- Para as compras efetuadas junto às Agências de Viagens e Turismo, serão aceitos os contratos de venda para efeitos de troca. A operação se desenvolverá da seguinte forma: o cliente deverá apresentar as suas notas fiscais e/ou contrato de venda das agências de viagem e turismo. Somando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), terá direito a 01 (um) cupom. O cliente que apresentar as notas fiscais e/ou contratos de venda das agências de viagens e turismo que somem o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) terá direito a 02 (dois) cupons. O cliente que apresentar as notas fiscais e/ou contratos de venda das agências de viagens e turismo que somem o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) terá direito a dois (02) cupons e os R\$ 300,00 (trezentos reais) restantes permanecerão no banco de dados e serão cumulativos para trocas futuras durante a referida campanha. As notas fiscais e/ou contratos de vendas das agências de viagem serão analisados e validados pela equipe responsável do Shopping e não poderão ser inseridos novamente.

- Todos os valores fracionados em notas fiscais serão considerados cumulativos para fins de trocas futuras nesta campanha.

- As trocas de notas fiscais efetuadas pelos participantes do Programa de Fidelidade Jardim Pass, categorias Ouro e Diamante, durante o período da promoção, darão direito a cupons em dobro aos participantes.

- Cada nota fiscal poderá ser cadastrada uma única vez nesta promoção e somente por um participante.

- CADASTRO NA PROMOÇÃO: o cliente poderá fazer o seu cadastro pessoal e de notas fiscais por meio do aplicativo "Shopping Jardim das Américas" que estará disponível para instalar em smartphones, através da loja de aplicativos App Store e Google Play. Para isso será necessário criar um perfil pessoal no aplicativo e observar as condições descritas nos itens abaixo.

a) Para realizar o seu cadastro, o cliente deverá seguir todos os passos solicitados para o cadastro de dados para iniciar o envio das notas fiscais.

b) O cliente poderá scanear o QR Code ou tirar uma foto da nota fiscal usando a câmera do celular direto do aplicativo. As notas serão submetidas a um processo de validação por consulta na Receita Federal ou por uma equipe responsável pela validação. Após a validação o cliente poderá receber uma notificação por Push (caso o mesmo esteja habilitado o recebimento) informando que suas notas já foram avaliadas, basta então acessar o cadastro e conferir seu saldo, se a nota for aprovada somará o saldo e indicará quantidade de cupons (caso o saldo acumulado alcance o valor mínimo de troca e/ou seus múltiplos), caso a nota seja reprovada o cliente poderá ver o motivo da reprovação e refazer o envio de acordo com o motivo, então fará todo o processo novamente de envio da nota.

c) Os cupons gerados pelo cadastro das notas fiscais via aplicativo serão impressos e colocados na urna por um responsável do Shopping

Jardim das Américas, até às 22h30 do dia anterior ao sorteio. Caso sejam feitos cadastros após às 22h30, os cupons relativos à essas notas não concorrerão ao sorteio. Se, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento da(s) nota(s)/cupom (s) fiscal(is) ou qualquer outro problema que não seja concluída a operação, o participante poderá, no período de participação, comparecer ao Posto de Trocas, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção.

É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para geração de cupons a partir do momento em que o participante receber a mensagem de validação e conclusão do seu cadastro.

- O cadastro na promoção ficará condicionado à existência de cupons remanescentes, considerando como limite de emissão de sorteáveis a quantia de 100.000 (cem mil) números em cada série, conforme estabelece o art. 17, §1º, do Decreto 70.951/1972.

- Ao fazer o cadastro pessoal e de suas notas fiscais por meio do aplicativo disponibilizado, o cliente desde logo manifesta livre, informada e inequívoca ciência e consentimento com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica desta promoção, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. Além disso, caso sorteado, autoriza a divulgação ao público em geral de sua imagem e voz em todo e qualquer meio de comunicação para fim de campanha promocional e institucional, a título gratuito.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

- QUAL SHOPPING FAZ SUA VIDA MAIS FELIZ?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/06/2024 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/04/2024 10:00 a 12/06/2024 22:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Nossa Senhora de Lourdes NÚMERO: 68 COMPLEMENTO: 4º andar - Administração BAIRRO: Jardim das Américas

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81530-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Primeiro Piso

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|-----------------|-----------|-----------------|-------|
| 5 | iPhone 15 126gb | 5.248,95 | 26.244,75 | 1 |

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 5 | 26.244,75 |

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

- A urna promocional e o Posto de Trocas de cupons, juntamente com o regulamento da promoção, ficarão instalados no primeiro piso da promotente, em área demarcada por material promocional, iniciando-se a possibilidade de depósito dos cupons na urna a partir da abertura do Shopping do dia 26/04/24.

- A urna utilizada para depósito e recolhimento dos cupons permanecerá lacrada até o momento das apurações, preservada e acessível somente a pessoal credenciado e cuja checagem de abertura fará parte da ata de apuração.

- A urna será girada manualmente através do seu mecanismo giratório e, a partir de aberta, uma pessoa resgatará um único cupom absolutamente válido de dentro da mesma.

Cada cupom sorteado corresponde a 1 prêmio.

- Após a apuração, os cupons sorteados serão escaneados para fins de prestação de contas junto aos órgãos responsáveis.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- Visando garantir ainda a idoneidade e credibilidade da promoção, serão aceitos, no máximo, 02 (dois) comprovantes de compra (notas fiscais) sequenciados emitidos na mesma data pela mesma loja participante; e/ou 03 (três) comprovantes de compra (nota fiscal) emitidos na mesma data por fast food e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, independente da data de emissão da nota fiscal, que não representem consumo próprio, o Shopping reserva-se no direito de consultar a loja emitente, bem como a sua administração antes da entrega dos cupons correspondentes a estas notas fiscais. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas fiscais serão carimbadas e/ou invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

- Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via internet, via telefone ou correio, bem como não serão aceitos comprovantes rasurados, que não permitam a leitura das informações neles contidas, transações que tenham sido feitas fora do Shopping Jardim das Américas ou do período de campanha. Para as compras realizadas junto à farmácia/drogaria, serão válidos apenas os valores gastos em produtos de perfumaria, higiene pessoal, cosméticos e bomboniere, não sendo computados os valores correspondentes a medicamentos.

- Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.

- Cada consumidor participará com quantos cupons tiver recebido, devendo preencher todas as exigências do regulamento, pois os cupons que não tiverem resposta correta à pergunta promocional, estiverem sem resposta, rasurados ou contendo qualquer tipo de fraude detectada serão automaticamente desclassificados, respondendo seu autor, cível e penalmente, pelo ilícito cometido, sendo responsável pela veracidade das informações fornecidas e legitimidade de sua participação.

- Os cupons que contiverem irregularidades ou não estiverem preenchidos conforme os itens anteriores e seguintes serão considerados inválidos e excluídos sumariamente na apuração, ficando em arquivo para apreciação dos interessados, relatados em ata do evento, cuja cópia integrará a prestação de contas.

- Excluem-se de participação nesta promoção os diretores, funcionários, lojistas e funcionários das lojas, quiosques e locações temporárias do Shopping Jardim das Américas, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da promoção (tal como a rescisão do contrato no caso de funcionários), bem como das empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente nesta campanha seja em sua elaboração, divulgação ou execução.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- A divulgação da campanha dar-se-á no ponto de venda, no site da promoção, redes sociais e demais mídias externas a serem escolhidas para a divulgação da promoção, sendo seu resultado divulgado no Posto de Trocas, site e redes sociais do Shopping.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- O prêmio será entregue no prazo máximo de 30 dias na sede da promovente, localizada à Avenida Nossa Senhora de Lourdes nº 63 – Curitiba/PR, por meio de Carta Compromisso, livre de ônus para o contemplado.
- Caso o mesmo não possa ser entregue no prazo por impossibilidade do contemplado, ficará à disposição deste na sede da promovente pelo prazo prescricional legal, sendo depois convertido em renda para a União.
- Todas as despesas com a entrega do prêmio, inclusive taxas, impostos e contribuições previdenciárias, serão custeadas pela promovente. O sorteado será notificado através de telefonema pessoal, mensagem de texto ou e-mail. Caso não encontrado será contatado através de telegrama registrado.
- A promovente fará prova da aquisição dos prêmios em até oito dias anteriores a realização da apuração, segundo artigo 15º do Decreto 70.951/72 e demais regulamentações.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A presente promoção tem a finalidade exclusiva de alavancagem de vendas.
- Serão válidos para troca as notas fiscais ou contratos de vendas das compras realizadas no período da promoção, com os cupons depositados na urna a partir do horário de abertura do Shopping no dia 26/04/24, até o horário de fechamento no dia 12/06/24, sendo depois lacrada até a hora da apuração.
- Este regulamento estará disponível no Posto de Trocas, App e no site jardimdasamericas.com.br.
- A distribuição dos prêmios discriminados nesta promoção é gratuita.
- Qualquer alteração na PROMOÇÃO, inclusive sua suspensão ou cancelamento, deverá ser solicitada previamente, por meio de aditamento à SRE – Secretaria de Reformas Econômicas.
- Em caso de alteração, suspensão ou cancelamento da PROMOÇÃO, desde que devidamente autorizada na forma do item acima, será comunicada a todos os participantes e interessados mediante prévio aviso publicado no interior do SHOPPING JARDIM DAS AMÉRICAS e no site jardimdasamericas.com.br.
- Os contemplados da PROMOÇÃO autorizam, desde já, como consequência do recebimento do brinde, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz pelo SHOPPING JARDIM DAS AMÉRICAS e pela PROMOTORA em qualquer um dos meios por este(a) escolhido(s) para divulgação da PROMOÇÃO, sem nenhum ônus ao referido Shopping e à PROMOTORA, por até 1 (um) ano após a apuração. Os dados fornecidos em cadastro poderão ser utilizados para futura comunicação do shopping com seus clientes.
- A PROMOTORA não se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.
- A participação na PROMOÇÃO implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir à PROMOÇÃO.
- Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.
- Fica, desde já, eleito o Foro da comarca do promovente para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da PROMOÇÃO.
- O número do certificado de autorização da SER constará em todo o material promocional de forma clara e destacada.
- Os casos omissos e as dúvidas serão dirimidos por decisão de maioria de Comissão formada por 03 membros da diretoria da promovente, cuja decisão será submetida à SRE – Secretaria de Reformas Econômicas.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 04/04/2024 às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RRQ.QEC.ORJ